Câmara Municipal de Aquiraz
52
FLS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultorias e assessorias técnicas junto a Câmara Municipal de Aquiraz.

1.1. **LOTE I-** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA DESTINADA A APOIAR AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ EM RELAÇÃO A CONSTITUIÇÃO LEGAL, QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS VISANDO FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS MESMAS E A OFERTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS À POPULAÇÃO, EM ESPECIAL, MAIS VULNERÁVEL.

1.1.2-JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Aquiraz, compreendendo o papel das organizações da sociedade civil ainda mais relevante, nas mais diferentes esferas: direitos humanos, combate à fome, pobreza e ações de incentivo à educação, entre outras, e com base na aprovação, em 17 de agosto de 2021, da resolução que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Aquiraz, do Serviço de Capacitação e Consultoria para o Fortalecimento do Terceiro Setor, e dá outras providências.

1.1.3- DOS SERVIÇOS

-Levantamento/diagnóstico das organizações da sociedade civil de Aquiraz para identificar a situação legal de cada uma delas e subsidiar o Plano de Ação a ser desenvolvido junto às mesmas.
-Orientações aos representantes das Organizações da Sociedade Civil sobre o processo de legalização e atualização documental das organizações da sociedade civil;
-Capacitação com os representantes das organizações da sociedade civil sobre: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, funcionamento, atribuições, missão, valores, público alvo, ambiente relacional, orçamento, fontes de financiamento, entre outros.
-Acompanhamento jurídico às organizações da sociedade civil sobre as obrigações de envio de informações e documentação ao Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais órgãos, quando demandado;
-Suporte e orientação para inscrição das organizações nos conselhos setoriais, tais como: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.
-Suporte e orientação aos representantes da sociedade civil na elaboração de relatórios técnicos e financeiros a fim de prestação de contas;

1.1.4-DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- A comprovação de aptidão da licitante será feita através de atestado de capacidade

Câmara Municipal de Aquiraz
53
FLS

técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares.

1.1.5-DA EQUIPE TÉCNICA

- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto a ser contratado;

A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior em direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
b) 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade médio com regular inscrição no conselho de classe (CRC).

1.1.6-DA CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA

- O profissional de nível superior terá uma carga horária de 08 (oito) horas/semanais;
- A carga Horária refere-se á prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

1.1.7-DA EXECUÇÃO TÉCNICA

-O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

-A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Aquiraz, especialmente designado;

-O representante da Câmara Municipal de Aquiraz anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

-O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do Contrato;

-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar,

Câmara Municipal de Aquiraz
54
FLS
Comissão de Licitação

corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
-Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

1.1.8-RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:
-A Câmara Municipal de Aquiraz tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam subsidiar as organizações da sociedade civil para sua legalização, aumento de capacidade técnica e financeira e fomento à sustentabilidade financeira, observando para tanto a necessidade de contrato do serviço técnico-especializado para tal.
-A contratação se faz necessária, para que se possa ter um diagnóstico das organizações da sociedade civil de Aquiraz que subsidiarão a elaboração de um Planejamento estratégico a ser desenvolvido junto às mesmas, incluindo análise da documentação, qualificação profissional, elaboração de instrumentais, fontes de captação de recursos, entre outros.
Espera-se que a prestação de serviços em comento possa contribuir para o fortalecimento das organizações da sociedade civil no exercício de suas funções junto a sociedade, em especial, a população mais vulnerável

1.2- **LOTE II-** Serviços de assessoria técnica objetivando o desenvolvimento, orientação, fomento e acompanhamento dos Microempreendedor Individuais do Município de Aquiraz – CE, de acordo com as especificações.

1.2.1- JUSTIFICATIVA: A referida contratação faz-se necessário para que o Poder Legislativo possa executar essa atividade atípica apoiando os microempreendedores do Município de Aquiraz para que os mesmos tenham a orientação e acompanhamento necessário para o desenvolvimento de suas atividades econômicas, objetivando o desenvolvimento da economia do Município de Aquiraz.

1.2.2- EXECUÇÃO TÉCNICA-

-Incentivar o empreendedor individual com atividades informais a se regularizar;
-Prestar assistência na organização, formalização e desenvolvimento de modo sustentável, dos microempreendedores informais;
-Estabelecer meios de orientação e assistência ao empreendedor individual na abertura, administração e preservação do seu empreendimento;
-Orientar e estimular a organização, instalação e viabilização de iniciativas empresariais de Microempreendedores Individuais - MEI, com o apoio de entidades especializadas no assunto, nomeadamente na capacitação para o empreendedorismo e na captação de microcrédito;
-Apoiar as iniciativas destinadas a qualificar profissionalmente os trabalhadores informais visando sua inserção no mercado formal;
-Estabelecer parcerias com os órgãos públicos e entidades privadas para a conjugação de esforços na obtenção de recursos financeiros, humanos, materiais e técnicos para sustentar e ampliar a abrangência do Projeto.
-Dispor de profissionais e material técnico para a realização de capacitações periódicas junto aos microempreendedores individuais e população em geral.

Câmara Municipal de Aquiraz
55
FLS

1.2.3- DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a)A comprovação de aptidão da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares.

1.2.4-DA EQUIPE TÉCNICA

Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto a ser contratado;

-A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 02 (dois) profissional, sendo:

a) Profissionais de nível superior (Contador ou Administrador) sendo pelo menos 01 (um) obrigatoriamente contador com experiência comprovada de atuação com microempreendedores (Inscrição, alteração e baixa de CNPJ, outros procedimentos específicos para empreendedores junto aos órgãos de cadastro e fiscalização: Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal).

1.2.5-DA CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA

- O profissional de nível superior terá uma carga horária de 08 (oito) horas/semanais;

-A carga Horária refere-se á prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

1.3-LOTE III- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional na Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, conforme especificações constantes neste Termo.

1.3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

-A necessidade da Câmara Municipal se apresenta como justa e necessária tendo em vista que os servidores que serão designados como fiscais de contratos possuirão conhecimentos em suas áreas de atuação profissional, fator necessário à sua indicação, entretanto, quase a totalidade dos servidores aptos, por seus conhecimentos técnicos à serem fiscais de contratos, não possuem formação técnica especifica ligada á controle e fiscalização.

-A figura do Fiscal do Contrato nasce das prerrogativas especiais da Administração Pública reconhecidas no âmbito dos contratos administrativos (as chamadas Cláusulas Exorbitantes do

Câmara Municipal de Aquiraz
56
FLS

Direito Comum), descritas genericamente nos incisos do Art. 58 da Lei 8.666/93. Uma dessas cláusulas exorbitantes garante à Administração Pública o poder de "fiscalizar lhes a execução" (art. 58, III).

-Um contrato administrativo bem gerenciado e executado torna-se um instrumento indispensável, em benefício do interesse público, inclusive através de economia ao Erário, com aplicação mais objetiva e mais eficaz dos recursos financeiros.

-Sabe-se que o mau gerenciamento e a má fiscalização dos contratos administrativos, traz *prejuízos incalculáveis ao erário, e, consequentemente, ao interesse público. No entanto, tais* procedimentos por serem bastantes complexos, muitas vezes, tomam-se ineficazes à Administração Pública quando praticados de forma precária e sem as devidas ferramentas capazes de demonstrar em tempo hábil a vida útil daquele contrato ou ainda as deficiências oriundas da execução do serviço.

1.3.2- EXECUÇÃO TÉCNICA:

Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e não consiste em locação de mão-de-obra e muito menos envolve direção ou comando de atos administrativos.

-Os serviços, sempre tendo como parâmetro as orientações do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a legislação de regência, constituir-se-ão de:

- *Consultoria na gestão administrativa, garantindo a aplicação* das normas, padrões, procedimentos e sistemas padronizados na área contratos públicos;
- Orientação quanto à execução e fiscalização dos contratos administrativos, orientando na formalização, alteração, duração e prorrogação, com ênfase na legalidade de prorrogações e também no estabelecimento de rotinas de fiscalização.

1.3.3-- DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

-*Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em* características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

-A comprovação de aptidão da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares :

1.3.4-DA EQUIPE TÉCNICA

- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto a ser contratado;

-A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita de profissional, pertencente ao seu quadro permanente, sendo:

Câmara Municipal de Aquiraz
57
FLS
Comissão de Licitação

-01 (um) profissional de nível superior em direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;
-A comprovação de aptidão dos profissionais da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares.

1.3.5-DA CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA

- O profissional de nível superior terá uma carga horária de 08 (oito) horas/semanais;
- A carga Horária refere-se á prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n ° 8.666/93;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
  - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

3. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

Câmara Municipal de Aquiraz
58
FLS
Comissão de Licitação

- A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Aquiraz.

4. DOS ITENS E REFERENCIAIS DE PREÇOS

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Aquiraz, constando nos autos do Processo.

Valor médio estimado aproximadamente :

LOTE	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOIR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA DESTINADA A	MÊS	12	18.300,00	220.000,00

Câmara Municipal de Aquiraz
59
FLS

	APOIAR AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.				
02	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO, ORIENTAÇÃO, FOMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE.	MÊS	12	19.000,00	228.400,00
03	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	MES	12	17.600,00	212.000,00

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.123, fonte de recursos 0001, elemento de despesa: 33.90.35.00.

6 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2- **PAGAMENTO:**

6.2.1-pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
6.2.2-O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
6.2.3-Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.2.4-Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
6.2.5-O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
6.2.6-O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

Câmara Municipal de Aquiraz
60
FLS

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jefferson da Silva Benevides
Diretor, Planejamento, Orçamento e Gestão

Câmara Municipal de Aquiraz
61
FLS

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação Da Câmara Municipal de Aquiraz-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2023.03.10.001.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada. Bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA DESTINADA A APOIAR AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.	MÊS	12		
02	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO, ORIENTAÇÃO, FOMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE.	MÊS	12		
03	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	MES	12		

Câmara Municipal de Aquiraz
62
FLS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, __ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

Câmara Municipal de Aquiraz
63
FLS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro –Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a .....com sede na ..... , CNPJ n. ....., neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, ..., portador do CPF n..., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com a Tomada de PREÇOS 2023.03.10.001, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços** n.º **2023.03.10.001** devidamente homologado pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão/ordenador de despesa e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para serviços de consultorias e assessorias técnicas junto a Câmara Municipal de Aquiraz., conforme Lote_____:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R$ _____ (_____), a ser pago em favor da contratada em 12 (doze) parcelas mensais de R$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem

Câmara Municipal de Aquiraz
64
FLS
Comissão de Licitação

como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Aquiraz, especialmente designado;

4.3. O representante da Câmara Municipal de Aquiraz anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do Contrato;

4.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.8. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Aquiraz
65
FLS
Comissão de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substitui-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n ° 8.666/93;
8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

Câmara Municipal de Aquiraz
66
FLS

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
9.2-A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
9.3-Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
9.4-Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
9.5-Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9.6-Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
9.7-Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.8-Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
9.9-A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
9.10-Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
9.11-Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.123- fonte de recurso 001, elemento de despesa 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
a) advertência.
b) multa:

Câmara Municipal de Aquiraz
67
FLS
Comissão de Licitação

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.
b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Aquiraz, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no quadro de avisos, conforme dispõe Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Aquiraz, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz (CE), _____e _____ de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____CPF
02. _____ CPF

Câmara Municipal de Aquiraz
68
FLS

ANEXO IV -DECLARAÇÕES SUGESTIVAS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

Câmara Municipal de Aquiraz
Comissão de Licitação
69
FLS

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da Câmara Municipal de Aquiraz

Ref. **Tomada de Preços N° 2023.03.10.001**

DECLARAÇÃO

.....,inscrita no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)

Câmara Municipal de Aquiraz
70
FLS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº .....

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ SSP/___,e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____

(Local e Data)

_____

(Assinatura do Representantes Legal)